



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE enfrentou desafios para garantir uma alimentação escolar completa e nutritiva, essencial para o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos. A necessidade de adquirir gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar se mostra premente devido à insuficiência dos recursos disponíveis atualmente.

Esta aquisição visa atender ao Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece diretrizes para a oferta de refeições variadas e equilibradas, respeitando os hábitos alimentares regionais e utilizando produtos locais. Além disso, visa assegurar o atendimento aos estudantes da rede pública municipal, garantindo a oferta de alimentos de qualidade e em quantidade suficiente durante todo o ano letivo.

Os gêneros alimentícios especificados, incluindo biscoitos de cream cracker e polvilho, mamão in natura e bolo fofo, foram escolhidos para garantir variedade e equilíbrio nutricional, além de serem alimentos de fácil aceitação por parte dos alunos. Esses itens, ao serem adquiridos, contribuirão significativamente para a manutenção de um padrão alimentar que favoreça o desempenho escolar, proporcionando os nutrientes necessários para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Portanto, a contratação desses gêneros alimentícios é essencial para assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade da merenda escolar, atendendo ao interesse público de promover a educação integral e a saúde dos alunos da rede municipal de ensino de Jaguaribara-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a melhor solução seja escolhida, observando critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações específicas, e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, são especificados os requisitos gerais, legais, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 1 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade e específicos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

Requisitos Gerais

1. Qualidade dos produtos alimentícios conforme especificado.
2. Embalagens em perfeito estado de conservação e integridade.
3. Produtos com validade mínima conforme estipulado para cada item.
4. Fornecimento contínuo durante o período escolar, conforme cronograma acordado.

Requisitos Legais

1. Conformidade com a legislação sanitária vigente.
2. Registro e fiscalização dos produtos junto aos órgãos competentes.
3. Identificação clara nas embalagens quanto à data de fabricação, validade e informações nutricionais.

Requisitos de Sustentabilidade

1. Preferência por produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou biodegradáveis.
2. Incentivo à aquisição de produtos provenientes de agricultura local e sustentável.
3. Minimização de desperdício e obsolescência de produtos alimentícios.
4. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações.

Requisitos da Contratação

1. Item 1: BISCOITO CREAM CRACKER 350G
 - o Apresentação: Pacote de 350g, embalagem plástica.
 - o Validade mínima: 6 meses a partir da entrega.
2. Item 2: BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/ 100G
 - o Apresentação: Pacote de 100g, polipropileno transparente, vedado.
 - o Validade mínima: 120 dias a partir da entrega.
 - o Isento de açúcar, formato argola.
3. Item 3: MAMÃO IN NATURA
 - o Apresentação: Grau de maturação apropriado para transporte e conservação.
 - o Ausência de sujidades, parasitos e larvas.
4. Item 4: BOLO FOFO - 3
 - o Apresentação: Embalagem com informações nutricionais, fabricante/produtor, data de fabricação/validade.
 - o Validade mínima: 3 dias a partir da fabricação.

Requisitos Necessários à Contratação

1. Fornecimento de produtos rigorosamente conforme especificações detalhadas neste documento.
2. Entrega dos produtos no prazo estipulado e em condições adequadas de conservação.
3. Observância às práticas de sustentabilidade delineadas nos requisitos de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 2 DE 12





sustentabilidade.

4. Validade dos produtos dentro do período adequado para consumo seguro dos estudantes.
5. Conformidade dos fornecedores com as regulamentações sanitárias e de qualidade vigentes.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de processos competitivos de licitação como o Pregão Eletrônico. Essa abordagem permite a obtenção de múltiplas cotações, potencializando a competitividade e a transparência do processo.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que se responsabiliza por todo o processo de aquisição, logística e entrega dos gêneros alimentícios às escolas. Essa solução pode incluir a realização de contratos de gestão ou prestação de serviços, transferindo as responsabilidades operacionais para o contratado.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modalidades como a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos ou consórcios públicos, que já tenham realizado processos de licitação similares, e a aquisição de alimentos por meio de programas governamentais específicos, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Após a análise das soluções de contratação disponíveis, foi identificado que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta escolha é baseada nos seguintes critérios:

- **Competitividade:** A modalidade de Pregão Eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores, elevando a competitividade e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Transparência:** O processo licitatório garante maior transparência, uma vez que todas as etapas da contratação são formalizadas e submetidas ao controle social e administrativo, evitando possíveis irregularidades e promovendo a integridade.
- **Economicidade:** A contratação direta por meio de pregão eletrônico tende a alcançar melhores condições de preço, qualidade e prazo, em virtude da ampla concorrência e da utilização de mecanismos de disputa aberta.
- **Alinhamento com a legislação vigente:** A Lei nº 14.133/2021 privilegia a modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de bens comuns, o que se alinha com os princípios de legalidade e eficiência exigidos na contratação pública.

Portanto, a contratação direta com o fornecedor, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais eficaz para atender a demanda de gêneros alimentícios destinados à complementação da merenda escolar, observando todos os requisitos legais, técnicos e econômicos.





5. Descrição da solução como um todo

A solução prevista para a aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE foi cuidadosamente analisada e considerada a mais adequada existente no mercado. A fundamentação para essa solução é embasada pela jurisprudência relacionada à Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

- **1. Descrição do Objeto da Contratação:** A presente contratação visa à aquisição de diversos gêneros alimentícios indispensáveis para a composição da merenda escolar das instituições de ensino do município de Jaguaribara. Os itens incluídos são biscoito cream cracker (350g), biscoito de polvilho salgado (100g), mamão in natura e bolo fofo.
- **2. Qualidade e Especificações dos Produtos:** Todos os gêneros alimentícios a serem adquiridos seguem rigorosos padrões de qualidade e especificações técnicas. Cada item foi selecionado considerando critérios de segurança alimentar, procedência, condições de armazenamento e validade, conforme detalhado:
 - Biscoito Cream Cracker 350g: Embalagem plástica em perfeito estado de conservação, com validade mínima de 6 meses.
 - Biscoito de Polvilho Salgado 100g: Pacotes hermeticamente vedados, isentos de açúcar e apresentados com caixa de papelão limpa e resistente, com validade mínima de 120 dias.
 - Mamão In Natura: Frutas de primeira qualidade, sem sujidades, parasitas ou larvas.
 - Bolo Fofo: Embalagens com informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 3 dias.
- **3. Justificativa da Solução:** A escolha desses itens específicos foi fundamentada pela necessidade de fornecer uma alimentação balanceada e segura para os alunos das escolas do município, promovendo a saúde e o bem-estar, o que está em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021. A jurisprudência e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos na nova lei de licitações asseguram que a presente solução é a mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e mercadológicos envolvidos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,000	Pacote
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G	1.600,000	Pacote





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
3	MAMÃO IN NATURA	500,000	QUILO
Especificação: MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.			
4	BOLO FOFO - 3	100,000	QUILO
Especificação: BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzidor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	450,000	Pacote	7,14	3.213,00
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
2	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO PACOTE C/100G	1.600,000	Pacote	6,69	10.704,00
Especificação: BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 100G, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. ISENTO DE AÇÚCAR. FORMATO ARGOLA. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G, NÃO QUEBRADOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRINIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
3	MAMÃO IN NATURA	500,000	QUILO	5,36	2.680,00
Especificação: MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução.					
4	BOLO FOFO - 3	100,000	QUILO	26,47	2.647,00
Especificação: BOLO FOFO. Especificações: Acondicionados em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produzidor, data de fabricação/validade e em conformidade com a legislação vigente. Unidade de medida em quilogramas, e validade mínima de 03 dias.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.244,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a presente seção detalha as justificativas para o parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 5 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada item pode ser tratado de forma independente no que tange à aquisição, garantindo integralmente a qualidade e a eficácia dos produtos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão dos itens alimentícios é viável técnica e economicamente, visto que a qualidade e a eficácia dos produtos não são comprometidas. A segmentação em itens específicos como biscoitos, mamão in natura e bolo fofo permite uma melhor especificação do objeto de contratação, facilitando a gestão e a fiscalização.

3. Economia de Escala

O parcelamento dos itens não resultará em uma perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, ao adquirir volumes menores por item, a Administração pode obter melhores condições de preço e qualidade ao selecionar fornecedores especializados para cada tipo de produto.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento dos itens contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado. Esta abordagem possibilita a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, ampliando assim o número de ofertas e potencialmente resultando em melhores condições de aquisição.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Não se aplica neste caso, pois a decisão é pelo parcelamento. A análise mostrou que não há impactos negativos significativos que justifiquem a não divisão do objeto.

6. Análise do Mercado

A análise de mercado demonstrou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor. Fornecedores dos itens específicos como biscoitos, frutas in natura e bolos fofo são geralmente especializados em cada área, o que reforça a adequação da decisão pelo parcelamento.

7. Consideração de Lotes

A aquisição foi dividida em itens específicos para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos produtos. Isto assegura que os produtos sejam adquiridos com a melhor relação custo-benefício, sem prejuízos à economia de escala, e promovendo a concorrência saudável.

8. Documentação e Transparência

Todos os passos, análises e decisões serão documentados de forma transparente e em conformidade com as normativas vigentes. Esta abordagem facilitará a compreensão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 6 DE 12





e a fiscalização do processo, assegurando que ele ocorra de maneira justa e eficiente.

Com base nos pontos supracitados, fica clara a viabilidade e os benefícios do parcelamento da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios. Esta decisão está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a eficiência, a competitividade e a economicidade na gestão pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC) está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Conforme se observa no Plano de Contratação Anual, registrado sob o número 07442981000176-0-000003/2024, esta aquisição é uma necessidade prevista e planejada para o exercício financeiro de 2024.

A inclusão deste projeto no Plano de Contratação Anual demonstra o compromisso da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE em assegurar a correta provisão dos insumos alimentícios necessários para o atendimento das demandas alimentares das unidades escolares da rede municipal. Esta ação reflete uma gestão proativa e estruturada, orientada pelo cumprimento das metas estabelecidas nas leis orçamentárias e nos objetivos estratégicos da Administração Pública municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar resultados específicos alinhados com a política pública de alimentação escolar, garantindo a qualidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar. Abaixo estão detalhados os resultados pretendidos:

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, proporcionando-lhes uma alimentação de qualidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de assegurar a eficiência e a eficácia nas contratações públicas.
- Atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC), que estabelece a necessidade de fornecer suporte nutricional adequado aos estudantes, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a redução da evasão escolar.
- Promover a economicidade e a eficiência na aquisição de gêneros alimentícios, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos alocados para a educação e alimentação dos estudantes.





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Impactar positivamente a saúde e o bem-estar dos alunos, oferecendo alimentos que atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo PNAEC, com foco especial na integridade dos produtos e na adequação nutricional, conforme disposto na legislação vigente.
- Estimular o desenvolvimento local e regional ao adquirir alimentos de fornecedores que cumpram com as exigências legais e que possuam registro e informações nutricionais adequadas em suas embalagens, colaborando, assim, para a geração de emprego e renda na região de Jaguaribara-CE.

A fundamentação legal para esses objetivos encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de uma contratação pública que preze pelo interesse público, eficiência, economicidade, e pela melhoria do serviço público prestado à população. O planejamento detalhado e a execução criteriosa visam garantir que os objetivos do PNAEC sejam plenamente alcançados, assegurando o direito à alimentação escolar de qualidade.

11. Providências a serem adotadas

Com base nas necessidades da contratação de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas para garantir um processo eficiente e conforme as diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- **Nomeação dos Responsáveis:**

Designar oficialmente os responsáveis pelas etapas do processo licitatório, incluindo planejamento, execução, fiscalização e gestão do contrato, assegurando que atendam aos requisitos previstos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

- **Capacitação dos Servidores:**

Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos, especialmente em relação às especificidades da Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência, eficácia e transparência no processo de aquisição e gestão contratual.

- **Elaboração do Termo de Referência:**

Desenvolver um Termo de Referência detalhado que aborde todos os requisitos de qualidade e condições de entrega estabelecidos, assegurando que todas as especificações dos itens sejam claras e objetivas para evitar quaisquer tipos de divergência.

- **Realização de Pesquisa de Mercado:**

Efetuar a pesquisa de mercado conforme os parâmetros do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, para garantir que os valores estimados da contratação estejam compatíveis com os praticados no mercado, utilizando bases de dados públicas, contratações similares e cotações com fornecedores.

- **Publicação e Divulgação do Edital:**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 8 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Preparar e publicar o edital do Pregão Eletrônico em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo todas as informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes, garantindo ampla publicidade e transparência.

- **Realização da Sessão Pública de Licitação:**

Conduzir a sessão pública na plataforma eletrônica designada, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

- **Adjudicação e Homologação:**

Proceder à adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do certame pelo responsável competente, conforme preconizado na legislação vigente.

- **Gestão e Fiscalização do Contrato:**

Implementar mecanismos de gestão e fiscalização do contrato, desde o recebimento provisório e definitivo dos itens até a verificação contínua das condições pactuadas, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios e o cumprimento do prazo de validade estipulado.

- **Registrar e Documentar:**

Monitorar e documentar todas as fases do processo licitatório, desde a preparação até a execução do contrato, assegurando que todas as ações, decisões e comunicações sejam formalizadas e arquivadas adequadamente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, foi realizada uma análise detalhada sobre a viabilidade de utilizar o sistema de registro de preços. Após essa análise, optou-se pela não adoção do registro de preços, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Objetivo específico e tempo limitado:**

A contratação visa à complementação específica da merenda escolar para o ano letivo corrente de 2024. Assim, existe um tempo limitado e determinado para o fornecimento dos gêneros alimentícios, não sendo necessário estender o prazo por um longo período conforme postura permitida pelo sistema de registro de preços.

- **Economia de escala e situação do mercado:**

Em conformidade com o Art. 40 da Lei 14.133/2021, a aquisição de gêneros alimentícios pode não se beneficiar de economia de escala com a adoção do registro de preços, levando em consideração as especificidades e sazonalidades dos alimentos. A obtenção direta e imediata pode garantir melhores condições

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 9 DE 12





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



comerciais e preços mais competitivos ajustados às necessidades imediatas do município.

- **Deterioração dos produtos:**

Os gêneros alimentícios demandam condições específicas de guarda e armazenamento. O tempo estendido de vigência de registros de preços pode resultar em riscos de deterioração dos materiais antes da sua efetiva utilização, contrariando o disposto no Art. 40, inciso IV, da Lei 14.133/2021. A compra direta pode assegurar condições de consumo mais seguras e dentro dos prazos de validade exigidos.

- **Gestão de contratos:**

A gestão de contratos múltiplos, que seria necessária no caso de adoção por meio de registro de preço, pode resultar em maior complexidade administrativa e custos operacionais elevados. A opção por uma contratação única facilita o gerenciamento e controle, promovendo a eficiência e celeridade, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Imediata necessidade de abastecimento:**

Há uma necessidade imediata e contínua de fornecimento para garantir que as merendas escolares sejam adequadamente complementadas sem interrupções. O tempo necessário para estabelecer e manter um sistema de registro de preços pode ser impraticável considerando a urgência da demanda.

Portanto, a não adoção do registro de preços para a presente contratação está justificada pela necessidade de economia, eficiência, gestão simplificada e urgência da demanda, conforme preceitos dispostos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as disposições do art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é permitida nas licitações, observadas determinadas normas. No entanto, para a presente contratação, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio pelos seguintes motivos:

1. **Complexidade e dimensão da contratação:** A aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar não possui uma complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de constituição de consórcio.
2. **Viabilidade econômica:** A contratação direta com fornecedores individuais tende a promover maior competitividade e economicidade, evitando situações onde a união de empresas pode resultar em propostas menos competitivas e, por conseguinte, em sobrepreços.
3. **Facilidade de Gestão do Contrato:** A gestão e fiscalização de múltiplas empresas em consórcio pode resultar em dificuldades adicionais para a administração pública, aumentando os custos administrativos e os riscos de falhas na execução contratual.
4. **Segurança Jurídica:** A vedação para participação em consórcio reforça o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 10 DE 12





atendimento aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como transparência, segurança jurídica, e celeridade, minimizando possíveis disputas e conflitos entre consorciados que impactem a execução do contrato.

Ademais, a adoção dessa vedação visa a cumprir o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que busca evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, incentivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração de forma clara e direta.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o estabelecido no Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar faz a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. Para assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na nova lei de licitações, bem como os princípios descritos nos arts. 5º e 4º da mesma legislação, a contratação deverá incluir medidas mitigadoras específicas, visando reduzir os possíveis impactos negativos ao meio ambiente. Essas medidas incluem:

- Adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis para todos os produtos adquiridos, alinhando a contratação ao princípio da sustentabilidade.
- Implementação de práticas de logística reversa para a devolução e reciclagem das embalagens plásticas e de papelão utilizadas no acondicionamento dos produtos.
- Garantia de que os fornecedores utilizem métodos de produção sustentáveis, incluindo a verificação do cumprimento de normas ambientais vigentes.
- Promoção do consumo responsável, evitando o desperdício de alimentos, por meio de uma política de distribuição eficiente e controle rigoroso das quantidades fornecidas.
- Monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e das práticas ambientais dos fornecedores ao longo da execução do contrato.

Essas medidas estão alinhadas aos artigos 11, IV e 40, V da Lei 14.133, que incentivam o desenvolvimento nacional sustentável e a padronização das condições de guarda e armazenamento dos materiais adquiridos. A aplicação dessas diretrizes garantirão que a contratação cumpra, além dos seus objetivos principais, uma gestão ambientalmente responsável e sustentável dos recursos públicos, contribuindo para a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos, do levantamento de mercado, da descrição das soluções propostas, das estimativas de quantidades e valores, assim como das justificativas para o parcelamento, entende-se que a contratação dos gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) junto à Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE é viável e razoável.





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A presente contratação encontra-se em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, em especial aqueles dispostos no Art. 5º, que preveem a observância de princípios fundamentais como a eficiência, a economicidade e o interesse público. Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios visa atender uma necessidade essencial da população escolar, promovendo a alimentação adequada das crianças, a contratação é justificada pelo seu caráter de urgência e relevância social.

Além disso, a estimativa dos valores e quantidades foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedores locais, alinhado com o Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, que requer que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado e ajustados às quantidades a serem contratadas. A pesquisa assegura que a contratação proposta é econômica e que os preços são justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando também as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos – como a validade mínima dos produtos e as condições adequadas de armazenamento e conservação –, pode-se afirmar que a Administração Pública está atendendo aos princípios de qualidade e segurança alimentar. Estes critérios visam assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões estabelecidos, assegurando o consumo seguro e saudável pelas crianças das escolas municipais.

Portanto, levando-se em conta a análise de viabilidade técnica e econômica, a conformidade com as normativas legais e o caráter de relevância e urgência da contratação, posiciona-se favoravelmente à contratação dos gêneros alimentícios para complementar a merenda escolar (PNAEC) do município de Jaguaribara-CE.

Jaguaribara / CE, 10 de julho de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 322-956-536
PÁGINA: 12 DE 12

